

LEI MUNICIPAL Nº 835/18

De 27 de Fevereiro de 2018.

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

"Dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo no âmbito da Prefeitura Municipal de Indiará, a partir de 1º de Janeiro de 2018 e dá outras providências"

Indiará-GO

Frederico de Moraes Borges
Secretário Mun. de Administração
Decreto SANCIONO

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2018, fica fixado em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Indiará.

Parágrafo Único - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do piso salarial corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos), e o valor horário, a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Estado de Goiás, aos 27 de Fevereiro de 2018.



DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal